



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST

PROCESSO Nº 7000292-66.2020.8.08.0000

CONTRATO Nº CF029/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, CEP 29050-906, Vitória/ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado por sua Secretária-Geral, **ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL**, matrícula 20798810, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST, doravante denominado **PRODEST**, autarquia integrante da Administração Indireta do Poder Executivo deste Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20, com sede na Av. João Batista Parra, nº 465, Praia do Suá, Vitória/ES, neste ato representado legalmente por seu Diretor Geral, **MARCELO AZEREDO CORNÉLIO**, nomeado pelo Decreto nº 2684-S, de 21/12/2021, e pela Diretora Setorial Administrativa, **SANDRA REGINA PIMENTA**, nomeada pelo Decreto nº 859-S, de 04/04/2023.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **CF 029/2020**, mediante as seguintes cláusulas a seguir enunciadas, celebrado em **01/07/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do Contrato fica, excepcionalmente, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/07/2025**, com a possibilidade de rescisão antecipada, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Conforme previsto na cláusula quarta do contrato originário, fica assegurada à Contratada o direito ao reajuste oportuno dos valores contratuais, o qual deverá ser realizado por eventual apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo.

Vitória/ES, data e hora da última assinatura.

ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL
SECRETÁRIA GERAL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MARCELO AZEREDO CORNELIO
DIRETOR GERAL
INSTITUTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST

SANDRA REGINA PIMENTA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
INSTITUTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL, SECRETARIA GERAL**, em 27/06/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2713357** e o código CRC **5E3ABEA1**.
